

LEI N.º 0708/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

DELIMITA OS BAIRROS QUE FORMAM A SEDE DO MUNICÍPIO, A PRÓPRIA SEDE E OS DISTRITOS QUE INTEGRAM CHOROZINHO.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficialmente delimitados, nos termos desta Lei, os bairros que formam a Sede do Município, a própria Sede e os distritos que integram Chorozinho.

Art. 2º Ficam os bairros da sede do Município de Chorozinho assim delimitados:

I - LEIRÕES: Ao Norte: Limita-se com o distrito de Campestre; Ao Sul: Inicia-se a limitação com o Bairro Cidade Nova até a Rua Dr. Mauro; A Leste: Extrema da Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116) com o Bairro Vila Requeijão; A Oeste: Parte da Localidade de Baixa da Abelha, divisa com a Rua Espírito Santo.

II - CIDADE NOVA: Ao Norte: Inicia-se a limitação com o Bairro Leirões até a Rua Dr. Mauro; Ao Sul: Extrema da Rua Fidelis como Rio Choró; A Oeste: Limita-se da Rua Zozima Albano até a Lagoa das Moças; A Leste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

III - RETIRO: Ao Norte: Tem o primeiro segmento na Estrada de acesso a localidade de Baixa Funda até a Rua Luizete Albano; Ao Sul: A limitação vai até a Localidade de Sítio Fiuza, distrito de Triangulo; A Leste: Limita-se da Rua Zozima Albano até a Lagoa das Moças; A Oeste: Extrema com a localidade de Sítio Albano.

7

IV - PARQUE SÃO JOSÉ: Ao Norte: Limita-se da Rua Antônio Pereira até a Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116); Ao Sul: Inicia-se na Rua Antônio Saraiva até a Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116); A Leste: Tem segmento na Rua José Costa Filho; A Oeste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

V - VILA REQUEIJÃO: Ao Norte: Limita-se da Rua Josefa Paixão até a Rua Jerônimo de Carvalho; Ao Sul: Finaliza na Rua Manoel Vaz; A Leste: Extrema na Av. Jerônimo de Carvalho; A Oeste: Extrema na Av. Raimundo Simplício de Carvalho.

VI - ALTO DA IGREJA: Ao Norte: Limita-se da Rua Manoel Vaz, no bairro Vila Requeijão; Ao Sul: Limita-se na Rua Padre Enemias; A Leste: Extrema com a Av. Raimundo Simplício de Carvalho; A Oeste: Tem fim na Rua Sabino Moreira.

VII - CENTRO: Ao Norte: Inicia-se na Rua Padre Enemias e se estende até a Rua Sabino Moreira; Ao Sul: Limita-se na Rua Manoel Dantas; A Leste: Extrema com a Rua Dona Filina; A Oeste: Tem o primeiro segmento na Rua Francisco das Chagas Brasil, segundo segmento na Rua Antônio Saraiva e finaliza o perímetro na Rua José Costa Filho.

VIII - SOSSEGO: Ao Norte: Limita-se da Rua Antônio Saraiva; Ao Sul: Limita-se na Rua Manoel Dantas; A Leste: Extrema com a Rua Francisco das Chagas Brasil; A Oeste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

Art. 3º Fica Sede do Município de Chorozinho e os distritos que o integra assim delimitados:

I -SEDE: Ao Norte: Limita-se com o Município de Pacajus no KM 56 da BR 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos), na entrada do Sítio Cavaco; Ao Sul: com término no Km 67,5 da Br 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos), na entrada do Sítio Curralinho; A Leste: Extrema no KM 56 da Br 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos) com a Estrada da Maria Rosa (Acesso a Localidade de Castanhola); Oeste: Parte da Localidade de Fazenda Chaves, Sítio Albano e o bairro de Leirões e Vila Requeijão.

7

II - PATOS DOS LIBERATOS: Ao Norte: Inicia-se a limitação com o distrito de campestre com a comunidade de Baixa Funda dos Rosas; Ao Sul: Extrema a Sede do município e com as localidades de Vila Rosa, Salgado, Baixa Preta, Sítio Albano e Riacho; A Oeste: Limita-se com a localidade de Lagoa do Arroz, Timbaúba dos Bidões e Reforma; A Leste: Tem fim com as localidades de Sítio Retiro, Progresso, Baixa Funda e Quixelô.

III - CAMPESTRE: Ao Norte: Tem o primeiro segmento a Sede do Município no KM 56 da BR116, nas proximidades da Estrada do Cavaco; Ao Sul: A limitação vai do Campestre I, Campestre III e Baixa Funda; A Leste: Limita-se no Campestre Sombrio e comunidade de Baixa da Abelha; A Oeste: Extrema com a Cidade de Barreira e na localidade de Tourada e Baixa do Boi.

IV - TRIÂNGULO: Ao Norte: Limita-se no KM 67,5 ao KM 69 da BR116 na entrada do Sítio Currallinho; Ao Sul: Delimita-se com a Timbaúba dos Marinheiros, no KM 69. (Córrego do Pau Branco); A Leste: Tem divisa com as localidades de Lagoa de Pedra e Choró Nova Vida; A Oeste: Tem fim com o Sítio Fiuza, Morros e Pau Pereira.

V - LAGOA DO CEDRO: Ao Norte: Tem início no Açude Pacajus na localidade de ChoróMucambo, Patos dos Silva e carnaubinha; Ao Sul: Finaliza na Lagoa dos Martins até a localidade de Choró Nova Vida; A Leste: Extrema da localidade de Novo Horizonte e Croatá; A Oeste: Limita-se na localidade de Choró Tapera e Choró Martins.

VI - TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS: Ao Norte: Limita-se no KM 69 da BR 116 no Córrego do Pau Pereira; Ao Sul: Limita-se na via de acesso a Lagoa Nova e ao Assentamento Menino Jesus; A Leste: Extrema com o Assentamento José Lourenço e Assentamento Menino Jesus; A Oeste: Tem fim fazenda Uruanã.

Art. 4º A criação de novos bairros, a partir desta Lei, fica condicionada a sua área estar localizada dentro dos limites do perímetro urbano.



Art. 5º Esta Lei será revisada e atualizada sempre que a Lei do Plano Diretor Municipal sofrer alterações que acarretem modificações nos limites dos bairros.

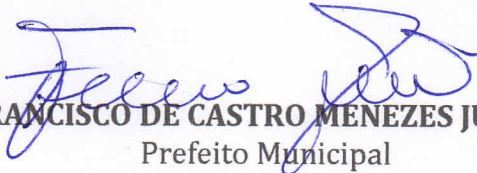
Art. 6º São partes integrantes desta Lei os seguintes Laudos Técnicos:

I – Limite dos Bairros – Sede (Município de Chorozinho – CE);

II – Limite da Sede e Distritos – Atualização (Município de Chorozinho – CE).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 29
(vinte e nove) DE ABRIL DE 2019.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal



LAUDO TÉCNICO

1

LIMITES DOS BAIRROS - SEDE *Município de Chorozinho - CE.*

LAUDO TÉCNICO

2

1.0 - INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

2.0 - PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

3.0 - OBJETO DA AVALIAÇÃO

Atualização dos limites dos bairros da sede – Município de Chorozinho – CE.

4.0 - DESCRIÇÃO DOS BAIRROS - SEDE

- **LEIRÕES**

Ao Norte: Limita-se com o distrito de Campestre.

Ao Sul: Inicia-se a limitação com o Bairro Cidade Nova até a Rua Dr. Mauro.

A Leste: Extrema da Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116) com o Bairro Vila Requeijão.

A Oeste: Parte da Localidade de Baixa da Abelha, divisa com a Rua Espírito Santo.

- **CIDADE NOVA**

Ao Norte: Inicia-se a limitação com o Bairro Leirões até a Rua Dr. Mauro.

Ao Sul: Extrema da Rua Fidelis como Rio Choró.

A Oeste: Limita-se da Rua Zozima Albano até a Lagoa das Moças.

A Leste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

- **RETIRO**

Ao Norte: Tem o primeiro segmento na Estrada de acesso a localidade de Baixa Funda até a Rua Luizete Albano.

Ao Sul: A limitação vai até a Localidade de Sítio Fiuza, distrito de Triângulo.

A Leste: Limita-se da Rua Zozima Albano até a Lagoa das Moças.

A Oeste: Extrema com a localidade de Sítio Albano.

LAUDO TÉCNICO

3

- **PARQUE SÃO JOSÉ**

Ao Norte: Limita-se da Rua Antônio Pereira até a Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

Ao Sul: Inicia-se na Rua Antônio Saraiva até a Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

A Leste: Tem segmento na Rua José Costa Filho.

A Oeste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

- **VILA REQUEIJÃO**

Ao Norte: Limita-se da Rua Josefa Paixão até a Rua Jerônimo de Carvalho.

Ao Sul: Finaliza na Rua Manoel Vaz.

A Leste: Extrema na Av. Jerônimo de Carvalho.

A Oeste: Extrema na Av. Raimundo Simplício de Carvalho.

- **ALTO DA IGREJA**

Ao Norte: Limita-se da Rua Manoel Vaz, no bairro Vila Requeijão.

Ao Sul: Limita-se na Rua Padre Enemias.

A Leste: Extrema com a Av. Raimundo Simplício de Carvalho.

A Oeste: Tem fim na Rua Sabino Moreira.

- **CENTRO**

Ao Norte: Inicia-se na Rua Padre Enemias e se estende até a Rua Sabino Moreira.

Ao Sul: Limita-se na Rua Manoel Dantas.

A Leste: Extrema com a Rua Dona Filina.

LAUDO TÉCNICO

4

A Oeste: Tem o primeiro segmento na Rua Francisco das Chagas Brasil, segundo segmento na Rua Antônio Saraiva e finaliza o perímetro na Rua José Costa Filho.

- **SOSSEGO**

Ao Norte: Limita-se da Rua Antônio Saraiva.

Ao Sul: Limita-se na Rua Manoel Dantas.

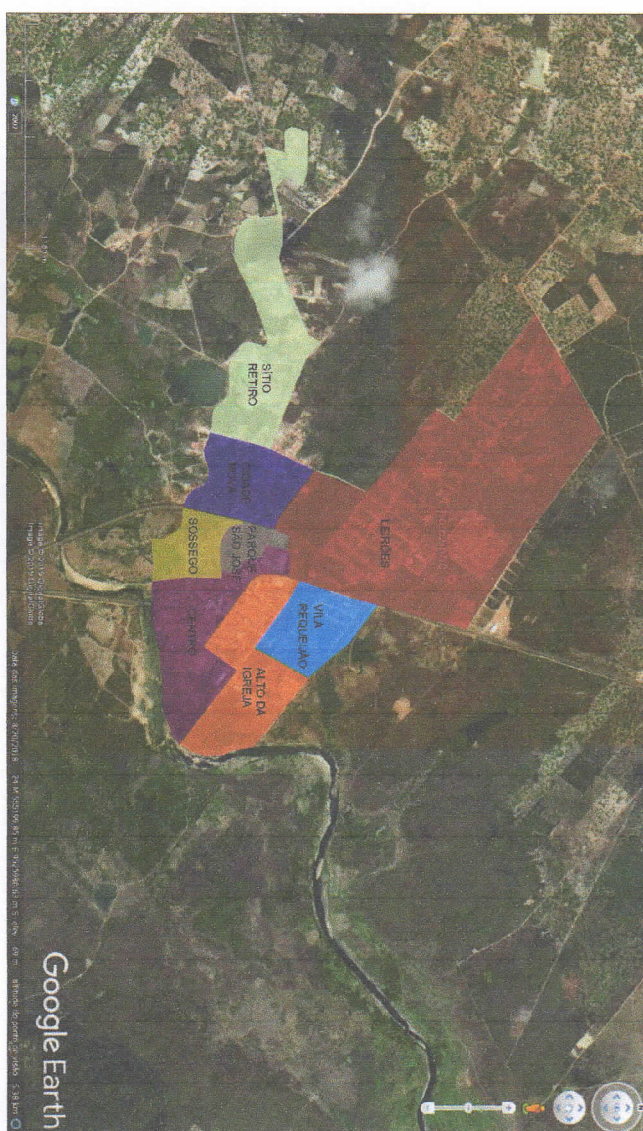
A Leste: Extrema com a Rua Francisco das Chagas Brasil.

A Oeste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

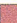



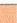




LAUDO TÉCNICO

5

FONTE: IMAGEM AÉREA GOOGLE EARTH.
 DELIMITAÇÃO DOS BARRIOS DO DISTRITO SEDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO (2019).



LEGENDA:

	BARRIOS - DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO:		CIDADE NOVA
	LERÓES		SITIO RETIRO
	CENTRO		VILA REQUEILÃO
	ALTO DA IGREJA		PARQUE SÃO JOSÉ
	SOSSEGO		



LAUDO TÉCNICO

1

LIMITES DA SEDE E DISTRITOS - ATUALIZAÇÃO *Município de Chorozinho - CE.*

LAUDO TÉCNICO

2

1.0 - INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

2.0 - PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

3.0 - OBJETO DA AVALIAÇÃO

Atualização dos limites territoriais da sede e dos distritos – Município de Chorozinho – CE.

4.0 - DESCRIÇÃO DAS LOCALIDADES POR DISTRITOS

- **SEDE**

Ao Norte: Limita-se com o Município de Pacajus no KM 56 da BR 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos), na entrada do Sítio Cavaco.

Ao Sul: com término no Km 67,5 da Br 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos), na entrada do Sítio Curralinho.

A Leste: Extrema no KM 56 da Br 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos) com a Estrada da Maria Rosa (Acesso a Localidade de Castanhola).

Oeste: Parte da Localidade de Fazenda Chaves, Sítio Albano e o bairro de Leirões e Vila Requeijão.

- **PATOS DOS LIBERATOS**

Ao Norte: Inicia-se a limitação com o distrito de campestre com a comunidade de Baixa Funda dos Rosas.

Ao Sul: Extrema a Sede do município e com as localidades de Vila Rosa, Salgado, Baixa Preta, Sítio Albano e Riacho.

A Oeste: Limita-se com a localidade de Lagoa do Arroz, Timbaúba dos Bidões e Reforma.

A Leste: Tem fim com as localidades de Sítio Retiro, Progresso, Baixa Funda e Quixelô.

LAUDO TÉCNICO

3

- **CAMPESTRE**

Ao Norte: Tem o primeiro segmento a Sede do Município no KM 56 da BR116, nas proximidades da Estrada do Cavaco.

Ao Sul: A limitação vai do Campestre I, Campestre III e Baixa Funda.

A Leste: Limita-se no Campestre Sombrio e comunidade de Baixa da Abelha.

A Oeste: Extrema com a Cidade de Barreira e na localidade de Tourada e Baixa do Boi.

- **TRIÂNGULO**

Ao Norte: Limita-se no KM 67,5 ao KM 69 da BR116 na entrada do Sítio Curralinho.

Ao Sul: Delimita-se com a Timbaúba dos Marinheiros, no KM 69. (Córrego do Pau Branco).

A Leste: Tem divisa com as localidades de Lagoa de Pedra e Choro Nova Vida.

A Oeste: Tem fim com o Sítio Fiuza, Morros e Pau Pereira.

- **LAGOA DO CEDRO**

Ao Norte: Tem início no Açude Pacajus na localidade de Choró Mucambo, Patos dos Silva e carnaubinha.

Ao Sul: Finaliza na Lagoa dos Martins até a localidade de Choró Nova Vida.

A Leste: Extrema da localidade de Novo Horizonte e Croatá.

A Oeste: Limita-se na localidade de Choró Tapera e Choró Martins.

- **TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS**

Ao Norte: Limita-se no KM 69 da BR 116 no Córrego do Pau Pereira.

Ao Sul: Limita-se na via de acesso a Lagoa Nova e ao Assentamento Menino Jesus.

A Leste: Extrema com o Assentamento José Lourenço e Assentamento Menino Jesus.

A Oeste: Tem fim fazenda Uruanã.

